



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.925 /

"DISPÕE SOBRE O USO DA BANDEIRA '2' NO PERÍODO DE 15/12/93 A 31/12/93."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas, e

CONSIDERANDO que, segundo o mesmo Sindicato, em várias cidades do Brasil, os motoristas têm feito idêntico pedido, de forma a se constituir um Caixa, a título de 13º salário,


D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam os senhores motoristas de veículos de aluguel, tipo TAXI, deste município, autorizados a trabalhar na BANDEIRA '2', em qualquer horário, do dia 15/12/93 a 31/12/93,

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 15 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.